



OF. GP/PMJN Nº 379/2021.

João Neiva/ES, 12 de julho de 2021.

A Sua Excelência

Glauber Tonon

Presidente da Câmara Municipal

João Neiva/ES

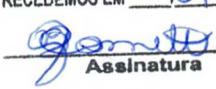
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho à Vossa Excelência os anexos referentes ao Projeto de Lei nº 1.816/2021, no intuito dos mesmos contribuírem para análise deste.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM 12/07/2021

Assinatura



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000390-06.2017.5.17.0121**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/04/2017

Valor da causa: R\$ 81.843,42

Partes:

RECLAMANTE: MANOEL ALVES

ADVOGADO: LUZIA TONON

RECLAMANTE: MARCELO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: LUZIA TONON

RECLAMANTE: MAURICIO PAULO

ADVOGADO: LUZIA TONON

RECLAMANTE: MAURO LUIZ VICENTE

ADVOGADO: LUZIA TONON

RECLAMANTE: RODRIGO DE SOUZA GLORIA

ADVOGADO: LUZIA TONON

RECLAMANTE: SEBASTIAO CARLOS BORGES

ADVOGADO: LUZIA TONON

RECLAMANTE: SEBASTIAO ROBERTO RAVANI

ADVOGADO: LUZIA TONON

RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL (PGF)

RECLAMADO: CONTCOM SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ADVOGADO: JANIR FERNANDES DE ASSIS

RECLAMADO: MUNICIPIO DE JOAO NEIVA

ADVOGADO: MARIO CESAR NEGRI

ADVOGADO: HELDER AGUIAR DIAS AZZINI

ADVOGADO: DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI BISS

ADVOGADO: AMANDA AGUIAR DIAS AZINI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DO TRABALHO
DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ/ES**

Autos n.º 0000390-06.2017.5.17.0121.

O MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA (2ª RECLAMADA); MAURO LUIZ VICENTE, (RECLAMANTE), e, como anuente, CONTCOM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (1ª RECLAMADA), todos já devidamente qualificados nos autos da RT n.º 0000390-06.2017.5.17.0121, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus respectivos procuradores signatários, apresentar a petição conjunta de COMPOSIÇÃO AMI GAVEL, o que fazem nos seguintes termos:

1- Por um equívoco, não foi apresentado a planilha de liquidação de sentença do reclamante **MAURO LUIZ VICENTE**;

2- Por ser uma sentença líquida e que já transitou em julgado, a patrona do reclamante apresenta os cálculos atualizados até 31/05/2017, às reclamadas, para análise e concordância, requerendo, por conseguinte, a homologação por esse h. Juiz, com fundamento no art. 884 da CLT que possibilita a homologação direta dos cálculos pelo magistrado.

3- O Reclamante concederá ao Município de João Neiva desconto de 13% sobre os valores devidos, pelo que o Município de João Neiva pagará ao Reclamante a importância de **R\$25.988,88 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, em parcela única, a ser em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente acordo.

4- O Valor individualizado devido ao Reclamante é aquele especificado na tabela abaixo:

PJe-Calc

Sistema de Cálculos Trabalhistas

RELATORIO CONSOLIDADO

Processo: 0000390-06.2017.5.17.0121

Reclamado: CONTCOM SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Data Ajuizamento: 22/04/2017

Data Liquidação:

31/05/2017

Resumo dos cálculos				
NOME DO RECLAMANTE	Bruto por Reclamante	VR ATUALIZADO	DESCONTO DE 13%	DÉBITO POR RECLAMANTE
MAURO LUIZ VICENTE	20.339,64	29.872,28	3.883,40	25.988,88
Total	20.339,66	29872,28	3.883,40	25.988,88

5- Fica acordado que o Reclamante arcará individualmente com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, na proporção de *seus* ajustes particulares, descabendo qualquer cobrança judicial ou extrajudicial posterior.

6- O Pagamento total da parcela deverá ser realizado por meio de depósito/transferência bancária na conta da procurada ora do Reclamante, junto ao Banco: Caixa Econômica Federal; agência 1114, Operação013, Conta nº 1204-6, CPF 945.686.857-53. - 2º Titular, sendo a 1ª Titular Rosa Rossoni Tonon, CPF 086.292.457-00.

7-Fica assegurado ao Município de João Neiva (responsável subsidiário) o direito de reaver do devedor principal (CONTCOM) OS valores despendidos neste acordo (inclusive relativos aos tributos e custas processuais devidas), seja mediante o ajuizamento da ação cabível ou mediante compensação em eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade, não cabendo a CONTCOM qualquer impugnação quanto ao valor objeto do presente acordo.

8-Os Tributos Previdenciários e demais custas e recolhimentos necessários serão suportados pelo Município de João Neiva, ate o limite de sua responsabilidade conforme consta da Sentença/Acórdão exequendo, e serão recolhidos em ate 60 dias apos a quitação do presente acordo e oportunamente comprovados nos autos através das guias competentes.

9- Fica estipulada a clausula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total para o caso de inadimplemento do presente acordo.

10- As Partes, desde logo, renunciam direito de recorrerem da decisão que homologar o presente acordo.

11- O Reclamante, recebendo o valore estipulados no presente acordo, concede ao Reclamado a mais ampla, ilimitada, rasa, geral e irrevogável quitação para deles nada mais haverem ou reclamarem, seja a que titulo for, tanto no que toca ao objeto do presente processo, bem como outras eventuais parcelas decorrentes do extinto contrato de trabalho, ainda que não reclamadas expressamente na presente ação.

12- Postulam as partes a dispensa do pagamento de custas processuais e, não sendo possível, que sejam ao menos reduzidas em 50% (cinquenta por cento);

DOS PEDIDOS

Em conclusão requer-se:

A) A homologação do presente Acordo, na forma do artigo 487, inciso UI, "b" do Código de Processo Civil;

B)A dispensa do pagamento das custas processuais em prol do acordo e, caso não sejam dispensadas, *que sejam ao rnenos reduzidas em 50% (cinquenta por cento);*

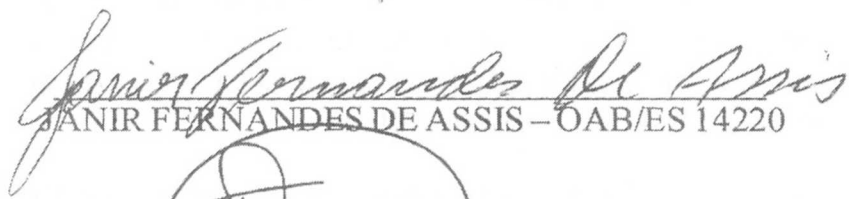
Temos em que,
Aguardam deferimento.

João Neiva-ES, 21 de junho de 2021.



MARIO CÉSAR MEGRI – OAB/ES 11332

Procurador Municipal



JANIR FERNANDES DE ASSIS – OAB/ES 14220



LUZIA TONON – OAB/ES 13492

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	9.465.080,25	4.448.767,97
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.465.080,25	4.448.767,97
RECURSOS VINCULADOS	55.728.233,89	45.171.287,66
- RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	3.217.080,95	902.360,33
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.564.609,19	54.985,43
112 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	0,00	813.627,13
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 40%	711.876,38	(613.347,21)
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	584.171,02	186.657,65
122 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	161.494,20	2.416,07
123 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	110.124,71	8.987,36
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.703,54	1.377,94
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	75.852,28	5.798,77
190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.249,63	441.857,19
- RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	2.794.024,17	3.476.980,32
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	855.704,18	607.842,74
213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	47.442,44	0,00
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviço	335.109,53	(127.748,43)
215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Investimento na Rede de Se	195.493,68	0,00
220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	994.108,92	990.283,24
250 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	366.165,42	2.006.602,77
- RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	1.186.726,44	1.045.907,75
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	242.144,59	180.236,28
312 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.047,35	2.120,35
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS	942.534,50	863.551,12
- RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	46.579.412,41	35.752.827,72
410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - ENTRADA DE RECURSOS	46.532.063,71	35.619.530,55
430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	47.348,70	133.297,17
- OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.950.989,92	3.993.211,54
510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	(2.043,81)	249.001,60
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	38.038,64	122.111,65
530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	222.958,67	1.847.735,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
CONSOLIDADORA
ESPIRITO SANTO

31.776.479/0001-86

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2020

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	34.522,10	96.161,23
610 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	109.172,99	145.770,84
620 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	762.421,51	1.359.141,01
710 - RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	145.720,93	0,00
920 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNA	(95.570,00)	0,00
990 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	735.768,89	173.290,09
TOTAL	65.193.314,14	49.620.055,63